PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Lei nº 2553/08

Dispõe sobre: autoriza a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiros a fundo perdido.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Saneamento e Energia, o convênio necessário à obtenção dos recursos estabelecidos pela referida Secretaria; e
III – Abrir crédito adicional especial para fazer face ás despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2° - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de galerias de águas pluviais no município.

Art. 3° - Os encargos financeiros que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 21 de Maio de 2008.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete